



**BANCO PANAMERICANO S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13**  
**NIRE: 35.300.012.879**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2014**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 13 de junho de 2014, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Paulista, n.º 1374, 12º andar, São Paulo/SP.

**PRESENÇA:** Jorge Fontes Hereda; André Santos Esteves; José Luiz Acar Pedro; Roberto Balls Sallouti; Antonio Carlos Canto Porto Filho; Marcos Roberto Vasconcelos; Fábio Lenza; Marcos Antônio Macedo Cintra; Mateus Affonso Bandeira; e Fábio de Barros Pinheiro. Presidente - Jorge Fontes Hereda; Secretário - Leandro de Azambuja Micotti.

**DELIBERAÇÕES:** Colocados em discussão os assuntos da Ordem do Dia, as deliberações abaixo foram aprovadas por unanimidade e sem reservas pelos Srs. Conselheiros:

(a) aumento de capital social da Companhia, no limite do capital autorizado e sem a necessidade de deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, no valor de até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), mediante a emissão de até 443.786.982 novas ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, na mesma proporção das ações ordinárias e preferenciais atualmente existentes, sendo até 242.566.348 ações ordinárias e até 201.220.634 ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por ação ordinária ou preferencial, para subscrição privada pelos acionistas da Companhia ("Primeiro Aumento de Capital").

O preço de emissão descrito no item (a) acima foi fixado nos termos do artigo 170, §1º, inciso III da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), levando-se em consideração a cotação de fechamento do pregão do dia 11 de junho de 2014, sendo que a integralização será à vista, em dinheiro. O valor total da emissão de até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) será destinado da seguinte forma: (i) 10% (dez por cento) para a composição do capital social da Companhia; e (ii) 90% (noventa por cento) para a reserva de capital da Companhia.

Os acionistas Caixapar – Caixa Participações S.A. ("Caixapar") e Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), titulares, em conjunto, nesta data, de 100% (cem por cento) do capital votante e 71,09% (setenta e um inteiros e nove centésimos por cento) do capital social total da Companhia, subscreverão, mediante exercício dos seus respectivos direitos de preferência no Primeiro Aumento de Capital, ações ordinárias e preferenciais no montante mínimo de R\$ 1.066.335.301,46 (um bilhão sessenta e seis milhões trezentos e trinta e cinco mil trezentos e um reais e quarenta e seis centavos) ("Subscrição Mínima do Primeiro Aumento"), o que corresponderá ao montante mínimo do Primeiro Aumento de Capital.

As novas ações emitidas serão creditadas e incluídas na posição dos acionistas em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Primeiro Aumento de Capital pelo Banco Central do Brasil. As novas ações emitidas terão características idênticas às ações de mesma espécie já existentes e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos previstos no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, fazendo jus a dividendos e juros sobre



**BANCO PANAMERICANO S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13**  
**NIRE: 35.300.012.879**

capital próprio que vierem a ser declarados após o creditamento das ações.

A administração da Companhia fará divulgar um aviso aos acionistas, contendo informações a respeito do Primeiro Aumento de Capital, assim como os termos e condições para o exercício dos respectivos direitos de preferência dos atuais acionistas da Companhia, para subscrição das novas ações emitidas ("Aviso aos Acionistas").

O direito à subscrição de ações ordinárias e preferenciais do Primeiro Aumento de Capital obedecerá à proporção de 82,93904491001% sobre a quantidade de ações que cada acionista possuir em 13 de junho de 2014. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das sobras ou do rateio das ações serão desconsideradas.

Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, e pela BM&FBOVESPA, os acionistas terão, a partir da data de publicação do Aviso aos Acionistas, no mínimo 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência na subscrição das novas ações do Primeiro Aumento de Capital, na proporção de suas participações no capital da Companhia no fechamento do pregão da BM&FBOVESPA do dia 13 de junho de 2014. As ações adquiridas a partir do dia 16 de junho de 2014 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência para subscrição das novas ações, sendo negociadas ex-direito de subscrição. O direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas poderá ser livremente cedido, a critério dos acionistas, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das S.A., sendo admitida também sua negociação. Adicionalmente, será admitida a realocação das sobras entre as pessoas que tenham exercido o direito de preferência à subscrição do Primeiro Aumento de Capital.

As ações emitidas em virtude do Primeiro Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data da subscrição.

Após o término do prazo para exercício do direito de preferência, a Companhia poderá, a exclusivo critério da administração, promover um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), podendo o Primeiro Aumento de Capital ser homologado parcialmente mesmo em caso de sobras, desde que o montante subscrito atinja o valor de Subscrição Mínima do Primeiro Aumento. Portanto, no caso de homologação parcial do Primeiro Aumento de Capital, não haverá leilão de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do artigo 171, §7º, alínea "b", da Lei das S.A. Em eventuais rateios de sobras (ou sobras de sobras) os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo para a subscrição das sobras rateadas informado em aviso aos acionistas a ser oportunamente publicado pela administração da Companhia.

Nova Reunião do Conselho de Administração deverá ser oportunamente realizada para homologar parcial ou totalmente o Primeiro Aumento de Capital. Após a homologação pelo Conselho de Administração da Companhia, o Primeiro Aumento de Capital será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Primeiro Aumento de Capital, e visando assegurar que os acionistas os quais desejem subscrever parte do aumento



**BANCO PANAMERICANO S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13**  
**NIRE: 35.300.012.879**

possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Primeiro Aumento de Capital, cada acionista poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição do aumento que lhe cabe:

- (i) a que haja subscrição do valor máximo do Primeiro Aumento de Capital; ou
- (ii) a que haja subscrição de um determinado valor mínimo do Primeiro Aumento de Capital, que não poderá ser inferior ao valor da Subscrição Mínima do Primeiro Aumento.

Caso o acionista condicione a subscrição a um determinado valor mínimo do Primeiro Aumento de Capital ora aprovado, que não poderá ser inferior ao valor da Subscrição Mínima do Primeiro Aumento, conforme o item (ii) acima, ele deverá, ainda, indicar se deseja receber: (a) a totalidade das ações subscritas; (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente distribuídas e o número máximo de ações originalmente ofertadas; ou (c) a quantidade necessária para manter sua participação no capital social da Companhia, sendo certo que caso o correspondente valor integralizado pago em excesso será devolvido pela Companhia ao acionista, sem correção monetária. Da mesma forma, caso a condição (ii) acima não seja implementada, o total do valor por ele integralizado será devolvido pela Companhia, sem correção monetária.

(b) adicionalmente ao aumento deliberado nos termos do item (a) acima, os Conselheiros aprovaram submeter para exame e deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral de Acionistas, outro aumento do capital social da Companhia, no valor de até R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), com a criação e posterior emissão de nova classe de ações preferenciais resgatáveis, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal ("Segundo Aumento de Capital").

As ações preferenciais resgatáveis serão resgatadas no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do último dia do prazo previsto para subscrição da primeira emissão de ações preferenciais resgatáveis e terão direito a dividendos fixos, cumulativos, anuais e prioritários, pagos depois de levantado o balanço anual da Companhia, equivalentes a 104% (cento e quatro por cento) da variação das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros, aplicados sobre o preço de emissão de tais ações preferenciais resgatáveis a partir do último dia de fruição do prazo para exercício do direito de preferência dos acionistas para subscrição das ações preferenciais resgatáveis do Segundo Aumento de Capital. O direito de preferência na subscrição das novas ações do Segundo Aumento observará a proporção das ações ordinárias e preferenciais da Companhia existentes à época da emissão. Os direitos, vantagens e restrições da nova classe de ações estão detalhados na minuta de alteração do Estatuto Social da Companhia nos termos do item (i) abaixo.

Os acionistas controladores, CaixaPar e BTG Pactual, garantirão a subscrição das ações preferenciais resgatáveis, inclusive daquelas que decorram do rateio de sobras.

A integralização da subscrição das ações do Segundo Aumento de Capital será à vista, em dinheiro, na proporção do número de ações que possuem, conforme registros da



**BANCO PANAMERICANO S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13**  
**NIRE: 35.300.012.879**

BM&FBOVESPA ao final do pregão do dia da realização da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar pela emissão das novas ações do Segundo Aumento de Capital. Os acionistas terão preferência para subscrever ações na mesma proporção de sua participação no capital social da Companhia, podendo tal direito ser exercido no período de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da data de publicação do respectivo aviso aos acionistas, podendo este prazo para exercício de direito de preferência ser maior, conforme vier a ser deliberado pelos acionistas em Assembleia.

Após o término do prazo para exercício do direito de preferência, a Companhia poderá, a exclusivo critério da administração, promover um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras). Em eventuais rateios de sobras (ou sobras de sobras) os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo para a subscrição das sobras rateadas informado em aviso aos acionistas a ser oportunamente publicado pela administração da Companhia.

A criação de nova classe de ações preferenciais resgatáveis deverá ser ratificada em assembléia especial de acionistas titulares de ações preferenciais.

A aprovação da criação da nova classe de ações preferenciais resgatáveis dará ensejo aos acionistas preferencialistas da Companhia, ao direito de recesso na forma do inciso II do artigo 136 da Lei 6.404/76. Em caso do direito de retirada ser exercido por mais de 0,5% (meio por cento) dos acionistas preferencialistas da Companhia, a Administração da Companhia convocará Assembléia Geral para reconsiderar a deliberação sobre a criação das ações preferenciais resgatáveis, de forma a preservar a estrutura de capital da Companhia.

(c) alteração do *caput* do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para incluir a possibilidade, por deliberação do Conselho de Administração, de abertura de filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território internacional;

(d) alteração do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir a criação da nova classe de ações preferenciais, conforme item (b) acima;

(e) alteração do *caput* do Artigo 10 do Estatuto Social de forma a majorar o limite do capital autorizado da Companhia para até 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações, ordinárias e/ou preferenciais;

(f) alteração do *caput* do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia de forma a excluir a necessidade dos membros do Conselho de Administração serem acionistas da Companhia;

(g) inclusão do inciso V ao Artigo 32 do Estatuto Social, de forma a atribuir à Diretoria da Companhia a competência para definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia;

(h) alteração do Artigo 47 do Estatuto Social, de forma a (i) atender ao já disposto nos artigos 60 e 61 do Estatuto Social para refletir o percentual atualizado dos dividendos obrigatórios, equivalentes a 35% (trinta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício



**BANCO PANAMERICANO S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/MF: 59.285.411/0001-13**  
**NIRE: 35.300.012.879**

social, aprovado na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2012, com a exclusão, a partir de então, das disposições transitórias consistentes nos artigos 60 e 61 do Estatuto Social e (ii) refletir a prioridade no pagamento dos dividendos devidos às ações preferenciais resgatáveis; e

(j) autorização para a publicação do edital de convocação da Assembléa Geral Extraordinária referida no item (b) acima, a ser convocada oportunamente.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Membros do Conselho de Administração: Jorge Fontes Hereda; André Santos Esteves; José Luiz Acar Pedro; Roberto Balls Sallouti; Antonio Carlos Canto Porto Filho; Marcos Roberto Vasconcelos; Fábio Lenza; Marcos Antônio Macedo Cintra; Mateus Affonso Bandeira; e Fábio de Barros Pinheiro.

São Paulo, 13 de junho de 2014